

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

DATA: 05/10/2020 HORÁRIO: 09h30

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel, conforme especificações definidas no Anexo I deste Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS/SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta dos participantes da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Municipal de Licitação, no final assinados. Aberta a sessão pela Sra Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a presença dos seguintes licitantes:

**GLR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.557.873/0001-59, representada por MARCO AURÉLIO DOS REIS FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 30.465.525-9;

**CRISTIANO OLIVEIRA CANHA**, portador da cédula de identidade nº 10200712;

**MARIO ANTÔNIO DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade nº 7768815-6.

Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos comprovantes do depósito da caução, perguntou-se a respeito do recurso previsto no artigo 109, inciso I, "a", da Lei nº 8.666/93, ao que todos responderam que abrem mão.

Por este motivo, dando continuidade ao torneio licitatório, procedeu-se à abertura do envelope contendo as propostas de preços do item ora licitado. Em seguida, após assinada por todos os presentes, a proposta foi analisada e julgada conforme os requisitos previstos no edital, sendo as mesmas classificadas, da seguinte forma:

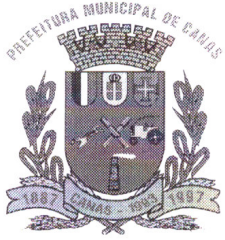
**GLR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. – R\$ 722.000,00;**

**MARIO ANTÔNIO DA SILVA GOMES – R\$ 611.000,99;**

**CRISTIANO OLIVEIRA CANHA – R\$ 735.000**

O representante da empresa GLR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, deixou consignado que a proposta do Sr. CRISTIANO OLIVEIRA CANHA está errada, uma vez que inexata por estar faltando duas casas decimais, motivo pelo qual não abre mão do recurso

*(Handwritten signatures in blue ink)*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

previsto no artigo 109, "b", da Lei nº 8.666/93, saindo todos os licitantes notificados sobre o prazo recursal de 5 dias úteis a contar da presente data.

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata, tendo a Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedido à leitura da mesma, que foi achada conforme.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitações.

**PATRÍCIA DOMINGUES DE CARVALHO DAMAS**

**Presidente**

**ALEX CARVALHO PIRES**

**Membro**

**TATIANA ZANIN**

**Membro**

**GLR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

**MARIO ANTÔNIO DA SILVA GOMES**

**CRISTIANO OLIVEIRA CANHA**